



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023**

**EDITAL Nº 01/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO DE PROFISSIONAL DO  
MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE  
PORTUGUÊS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, por prazo determinado, para desempenhas suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como nos artigos 229 e seguintes da Lei nº 962/2011.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissional qualificado, o mesmo se dará de maneira mais célere.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições e entregas dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial, no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, localizado na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS, no período de 01 a 08 de agosto de 2023, das 09 horas às 12 horas, e das 14 horas às 16 horas.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por três servidores designados através da Portaria nº 471/2023.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

**2.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

## **3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

**Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2017.**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PESO POR TÍTULO</b>
<b>Tempo de experiência profissional comprovada, no exercício das funções de Professor de Português.</b>  (Obs.: O tempo de experiência profissional será comprovado através de declaração de diretor ou outro responsável por entidade educacional, certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)  (Obs II.: Nos casos de apresentação de certidão ou	Até 01 ano = 05 pontos; De 1,1 a 03 anos = 07 pontos; De 3,1 a 05 anos = 10 pontos; Acima de 05 anos = 20 pontos.  <b>Até o limite de 50 pontos.</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

declaração, será aceito apenas um documento por empregador, devendo nele constar todo o período trabalhado, sem sobreposições.)	
<b>Curso de Doutorado em Área da Educação.</b> (Obs: A conclusão do curso deverá ser comprovada mediante apresentação de Diploma ou Certificado emitido pela Instituição de Ensino.)	15 pontos.
<b>Curso de Mestrado na Área de Educação.</b> (Obs: A conclusão do curso deverá ser comprovada mediante apresentação de Diploma ou Certificado emitido pela Instituição de Ensino.)	10 pontos.
<b>Curso de Pós-Graduação na Área de Educação</b> (Carga horária mínima de 360 horas)	05 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

<b>Cursos de Atualização na Área de Educação.</b> <b>(Obs.:</b> Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto.)	Até 10h. – 0,5 ponto; De 11a 20h. – 01 ponto; De 21a 40h. – 1,5 pontos; Acima de 40h. – 02 pontos. <b>Até o limite de 10 pontos.</b>
<b>Aprovação em Concurso Público, nos últimos 05 anos, para o Cargo de Professor de Português/Letras.</b>	0,5 pontos por Concurso. <b>Até o Limite de 02 pontos.</b>

#### 4. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE PORTUGUÊS	01 + CR	Licenciatura Plena em Letras - LÍNGUA PORTUGUESA.	20 horas*	1.852,14*

**CR:** Cadastro de Reserva.

\* Caso haja necessidade, durante a vigência do contrato, o profissional poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 20 horas semanais, para substituir professores nos seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de direção de escola, supervisão ou orientação educacional.

\* Havendo convocação, conforme observação acima descrita, pelo trabalho em regime suplementar, o contratado perceberá remuneração na mesma base do regime normal dos profissionais do magistério, conforme previsto na lei nº 1.072/13, observada a proporcionalidade quando da convocação para período inferior a vinte horas semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

## **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

**5.1.1** Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). **OBS: O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e somente serão avaliados os títulos mencionados no formulário;**

- a. Cópia de documento de identidade com foto e CPF;
- b. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa;
- c. Títulos.

**5.1.2** As cópias da documentação exigida nas alíneas “a”, “b” e “c” do Item 5.1.1 serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.

**5.1.3** Após ser realizada a devida conferência da documentação, conforme descrito no item 5.1.2, os documentos serão acondicionados em envelope pardo, identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.

**5.1.3.1** São de inteira responsabilidade do candidato a aquisição e apresentação de envelope pardo para o empacotamento de sua documentação.

**5.1.3.2** O candidato será responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, bem como pelo respectivo lacre, no momento da inscrição.

**5.1.4** Após a entrega do envelope, será fornecido pelo Setor de Recursos Humanos Protocolo de recebimento da inscrição.

## **6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão procederá a análise e avaliação da documentação e títulos exigidos, atribuindo a justa pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 3 deste edital.

**6.2** No momento da avaliação, caso a Comissão perceba a ausência de documento de identificação, bem como do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Licenciatura Plena em Letras, não será homologada a inscrição do candidato, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.3** Ao analisar os critérios de pontuação e classificação relacionados a “tempo de experiência profissional comprovada”, a Comissão atribuirá nota com relação ao período comprovado, sendo validado apenas um documento comprobatório por período, caso sejam apresentados documentos diversos referentes ao mesmo lapso temporal.

**6.4** A Comissão não reconhecerá como válidas declarações relativas à prestação de serviços profissionais emitidas por pessoas físicas sem o reconhecimento de firma do declarante.

**6.5** Não serão aceitos certificados de realização de cursos sem descrição da data de realização.

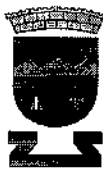
## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES**

**7.1** Após a avaliação da Comissão será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

**7.2** O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Os recursos serão entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

**9.2** Obtiver maior pontuação no quesito de "Tempo de Experiência Profissional Comprovada no exercício das funções Professor de Português".

**9.3** Permanecendo o empate, na sequência, o candidato que apresentar idade mais avançada.

**9.5** Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

**10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- g) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- h) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
- j) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- l) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
- m) 01(uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.5** O contrato terá o prazo determinado de 12 meses, podendo ser renovado por até mais 12 meses, a critério da administração.

**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**11.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

**11.4** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

**11.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**11.7** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Atribuições do Cargo de Profissional do Magistério – Professor de Português;

Anexo III – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 31 de julho de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO		A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.		
<b>TOTAL</b>		

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Pontuação Atribuída pela Comissão: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES:

**PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

**Descrição Sintética:** Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades do aluno, articulando, permanentemente, com o regime escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico, administrativo e pedagógico, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar;

**Descrição Analítica:** Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei; preservar os princípios e fins da educação brasileira, zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura de carreira do magistério público municipal, previstos nesta Lei; participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino; zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação; elaborar e cumprir plano de trabalho, conhecer o desenvolvimento integral da criança e do adolescente (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento dos educandos e seu preparo para o exercício da cidadania; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses dos mesmos; atuar em substituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade; acompanhar permanentemente o desenvolvimento dos alunos, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo; cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola; participar de reuniões e de conselhos de classe; manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar dos alunos; utilizar material didático-pedagógico adequado à educação ao ensino e a aprendizagem dos alunos; participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal; cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho; responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar; buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica; organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento dos alunos e a sua interação com os demais membros da comunidade escolar; garantir, no plano de trabalho docente, propor situações-problema em que os alunos possam pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e elaboração do pensamento.

sd



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	<b>01 A 08/08/2023</b>
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	<b>11/08/2023</b>
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	<b>14/08/2023</b>
Classificação Final e Homologação	<b>15/08/2023</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023 – PROFISSIONAL DO  
MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO CANDIDATO:**

NOME: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

-----

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

**(INSCRIÇÃO PRELIMINAR)**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023 – PROFISSIONAL DO  
MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_